

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA Pregoeira
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014 PMM-PP-SESAU

I – Objetivo:

1.1 – O presente relatório visa apresentar o parecer da Pregoeira para conduzir o Pregão Presencial nº 060/2014-PMM-PP-SESAU, tipo menor preço por item, cujo objeto é: Contratação de empresa (s) para aquisição de lençóis para atender o hospital de urgência e emergência no município de Marituba/PA.

II- Histórico:

2.1 – A licitação em referência foi solicitada pela secretaria municipal de saúde, por meio do ofício em anexo.

2.2 – O processo foi encaminhando ao departamento jurídico, o qual emitiu o parecer favorável, datado de 21/11/14, aprovando o instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 060/2014 PMM-PP-SESAU.

2.3 – No dia 28 de novembro de 2014, tornou público o Pregão Presencial nº 060/2014 PMM-PP-SESAU, por meio de aviso de licitação veiculado no mural desta municipalidade, Imprensa Oficial da União.

III – Retiraram o edital:

3.1 – O edital foi retirado pelas empresas: Polymedh Eireli EPP, EB Comércio Atacadista de Confeções Ltda - EPP. Conforme protocolo em anexo ao processo.

IV – Participantes:

4.1 – No dia 11/12/2014 realizou o certame licitatório, compareceram apenas as empresas Polymedh Eireli EPP, EB Comércio Atacadista de Confeções Ltda – EPP.

4.2 – A licitação iniciou – se com as 09:30hs após 30 minutos do horário marcado, por motivo técnicos, um curto circuito nos fios da sala de reunião da BR 316 s/nº, bairro: centro, Marituba/PA.

V - Julgamento:

5.1 – No momento da análise da documentação da empresa EB Comércio Atacadista de Confeções Ltda – EPP a empresa Polymedh Eireli – EPP faz os seguintes questionamentos: o atestado de capacidade técnica por não constar a discriminação dos produtos.

5.2 – A pregoeira solicita que a empresa EB Comércio Atacadista de Confeções Ltda – EPP de acordo com o item 10.3.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados.

5.3 - Foi constatado que no momento da sessão que a certidão tributária encontra – se cassada. A Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. "Art. 43. § 1º_Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5. 4 – A pregoeira abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da regularidade da certidão estadual e o item 10.3.3 do atestado de capacidade técnica, vencendo no dia dezoito de dezembro de dois mil e quatorze até às 14:00 (quatorze) horas para entrega dos documentos solicitados.

5.5 - Caso a empresa não cumpra com estabelecido na ata da sessão, fica inabilitada, passando para o segundo colocado, e sendo marcada uma nova data para análise da documentação da segunda colocada.

VI – Entrega do documentos:

6.1 – No dia 18/12/2014 foi entregue a certidão tributária e não tributária, a comprovação do atestado de capacidade técnica.

6.2 – A empresa foi convocada Polymedh Eireli – EPP via telefone para verificar o atestado de capacidade técnica da empresa EB Comércio Atacadista de Confecções LTDA – EPP, a mesma não teve interesse em comparecer na PMM.

VII – Conclusão;

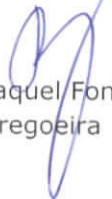
7.1 – Considerando a entrega dos documentos dentro do prazo estipulado na ata da sessão, a empresa encontra – se habilitada por atender todas as exigências do edital.

7.2 – A proposta do valor global da empresa EB Comércio Atacadista de Confecções Ltda – EPP é de R\$ 37.200,00.

VIII- Da Homologação:

8.1 A homologação será realizada com a manifestação da ordenadora de despesas, a empresa será convocada para assinar o contrato.

Marituba/PA, 19 de dezembro de 2014.


Débora Raquel Fontel Reis
Pregoeira